



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ R\$ R\$ 71.993,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e três mil), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-497	R\$ 17.370,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-208	R\$ 54.623,00
TOTAL		R\$ 71.993,00	

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.38.00	Arendamento Mercantil	F-498	R\$ 17.370,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-211	R\$ 54.623,00
TOTAL		R\$ 71.993,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/12/2025 às 10:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **764161** e o código verificador **1A55F6BE**.

Docto ID: 764161 v1